



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE E SUPORTE À MICROINFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.

○ **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C. I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Avenida Professor Magalhães Penido nº 77, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO SERGIO DE ASSUMÇÃO**, portador da C. I. nº 1.865.137-IFP/RJ e do C.P.F. nº 004.157.157-68, e por seu Vice Presidente, **ELIEZER DOS SANTOS**, portador da C.I. nº 2.344.836-8-IFP/RJ e do C.P.F. nº 069.5711967-04, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2012, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.002635/2011-28 e nº 02001.001723/2013-74, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 32/2012, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de Rede e suporte à Microinformática do Ibama.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 778.873,60 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta da contratada, distribuídos da seguinte forma:

Item	Serviço	Quantidade máxima de UST	Valor Unitário (por UST)	Total
1	Suporte à Infraestrutura de Redes	15.296	R\$ 40,79	R\$ 623.923,84
2	Suporte à Microinformática	6.048	R\$ 25,62	R\$ 154.949,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2013 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19211/193099
Fonte: 0174/0250
Programa de Trabalho: 18542204569250001/18125203660370001
Elemento de Despesa: 339039-27
PI: LICENAMB/FORTAMB
Nº de Empenho: 2013NE800847, reforço do 2013NE800777
Data: 17/06/2013
Valor Reforço: R\$ 103.299,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade à ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 28.11.2013 findando em 28.11.2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

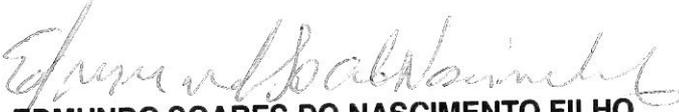
CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato, ora aditado não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília - DF, 28 de novembro de 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA


EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA


PAULO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO
Diretor


ELIEZER DOS SANTOS
Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

